



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

LEI Nº 2055, DE 27 de Dezembro de 2006.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CAÇAPAVA DO SUL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.**

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da administração Pública Municipal Direta;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

**CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 26.715.796,50 (vinte e seis milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais, cinquenta centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS	TOTAL
	LIVRES	VINCULADOS	
1 - RECEITAS CORRENTES	11.234.871,63	15.217.352,97	26.452.224,60
Receita Tributária	1.315.115,27	764.743,52	2.079.858,79
Receita de Contribuições	360.000,00	2.342.845,48	2.702.845,48
Receita Patrimonial	157.554,73	732.568,13	890.122,86
Receita de Serviços	-	262.245,28	262.245,28
Transferências Correntes	8.865.474,80	12.507.012,50	21.372.487,30
Outras Receitas Correntes	1.016.726,83	538.128,75	1.554.855,58
(-) Deduções da Receita Corrente	(480.000,00)	(1.930.190,69)	(2.410.190,69)
2 - RECEITAS DE CAPITAL	145.032,63	118.539,27	263.571,90
Alienação de Bens	20.000,00	-	20.000,00
Amortizações de Empréstimos	18.421,00	29.942,11	48.363,11
Transferências de Capital	106.611,63	88.597,16	195.208,79
TOTAL	11.379.904,26	15.335.892,24	26.715.796,50

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 26.715.796,50 (vinte e seis milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais, cinquenta centavos), sendo:

I – No orçamento Fiscal, em R\$ 17.886.494,67 (dezessete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, sessenta e sete centavos);

II – No orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.829.301,83 (oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e um real, oitenta e três centavos).

Art. 5º A despesa total fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS	TOTAL
	LIVRES	VINCULADOS	
DESPESAS CORRENTES	10.002.422,40	15.717.583,02	25.720.005,42
Pessoal e Encargos Sociais	5.039.727,88	7.468.609,65	12.508.337,53
Juros e Encargos da Dívida	8.262,14	700,00	8.962,14
Outras Despesas Correntes	4.954.432,38	8.248.273,37	13.202.705,75
DESPESAS DE CAPITAL	446.342,45	267.728,05	714.070,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

Investimentos	356.342,45	237.785,94	594.128,39
Inversões Financeiras	-	29.942,11	29.942,11
Amortizações da Dívida	90.000,00	-	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.720,58		281.720,58

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2034/2006 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, os anexos contendo os quadros orçamentários e Demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, com finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III – excesso de arrecadação.

Parágrafo Único Fica autorizado ao Executivo a realizar alterações de categoria econômica de Despesa ou de Receita, que não foram utilizadas para fins de melhor demonstração de suas finalidades ou origens, inclusive dos seus recursos de vinculação, observado nesse caso o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Art. 8º O limite autorizado no art. Anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de créditos e convênios.

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

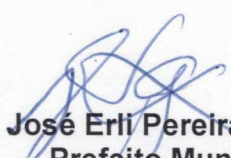
Art. 11 As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

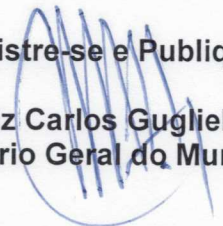
Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para fins de garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II, III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2034/2006 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2006.


José Ertli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município